IÁRIO OFICIAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

LEI Nº 3840 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o anexo da Lei nº 3.077 de 27 de fevereiro de 2014, com a seguinte estruturação:

	VENCIMENTO BASE					
CLASSE/ REFERÊNCIA	v	IV	Ш	II	1	
С	R\$ 1.320,00	R\$ 1.386,00	R\$ 1.455,30	R\$ 1.528,07	R\$ 1.604,47	
В	R\$ 1.724,80	R\$ 1.811,04	R\$ 1.901,60	R\$ 1.996,68	R\$ 2.096,51	
Α	R\$ 2.253,75	R\$ 2.366,43	R\$ 2.484,76	R\$ 2.608,99	R\$ 2.739,44	

Art. 2º. O valor do vencimento base da classe C, referência V, será reajustado em 16,50% (dezesseis e meio por cento) à partir de novembro de 2023, 10% (dez por cento) em janeiro de 2024, 10% (dez por cento) em janeiro de 2025 e 20% (vinte por cento) em janeiro de 2026, observado quanto às demais classes e referências o disposto no artigo 11 da Lei 3.077 de 27 de fevereiro de 2014.

2023					
CLASSE / REFERENCIA	V	IV	III	II	1
С	R\$ 1.320,00	R\$ 1.386,00	R\$ 1.455,30	R\$ 1.528,07	R\$ 1.604,47
В	R\$ 1.724,80	R\$ 1.811,04	R\$ 1.901,59	R\$ 1.996,67	R\$ 2.096,51
А	R\$ 2.253,74	R\$ 2.366,43	R\$ 2.484,75	R\$ 2.608,98	R\$ 2.739,43
2024					
CLASSE / REFERENCIA	V	IV	III	II	1
С	R\$ 1.452,00	R\$ 1.524,60	R\$ 1.600,83	R\$ 1.680,87	R\$ 1.764,92
В	R\$ 1.897,28	R\$ 1.992,14	R\$ 2.091,75	R\$ 2.196,34	R\$ 2.306,16
А	R\$ 2.479,11	R\$ 2.603,07	R\$ 2.733,22	R\$ 2.869,88	R\$ 3.013,38
2025					
CLASSE / REFERENCIA	V	IV	III	II	1
С	R\$ 1.597,20	R\$ 1.677,06	R\$ 1.760,91	R\$ 1.848,96	R\$ 1.941,41
В	R\$ 2.087,01	R\$ 2.191,36	R\$ 2.300,93	R\$ 2.415,97	R\$ 2.536,77
А	R\$ 2.727,02	R\$ 2.863,37	R\$ 3.006,54	R\$ 3.156,87	R\$ 3.314,71
2026					
CLASSE / REFERENCIA	V	IV	III	II	I
С	R\$ 1.916,64	R\$ 2.012,47	R\$ 2.113,10	R\$ 2.218,75	R\$ 2.329,69
В	R\$ 2.504,41	R\$ 2.629,63	R\$ 2.761,11	R\$ 2.899,17	R\$ 3.044,13
А	R\$ 3.272,43	R\$ 3.436,05	R\$ 3.607,85	R\$ 3.788,25	R\$ 3.977,66

Parágrafo único. O disposto na presente lei não prejudica as revisões anuais, na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal, que venham a ser concedidos por lei própria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as modificações orçamentárias destinadas ao cumprimento desta Lei, desde que mantido o equilíbrio entre a receita e a despesa e respeitado o valor total do Orçamento aprovado para o Exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

AXEL GRAEL – PREFEITO

PROJETO DE LEI №. 248/2023 AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA N° 31/2023

DECRETO nº 15.165/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, e Decreto Municipal nº 13.254/2019, que institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S, no âmbito do PRODUIS, nas áreas de São José e Igrejinha, situadas no Bairro Caramujo, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel cadastrado sob o código TQ 08 - Processo Administrativo nº 180000098/2019 - Situado à Travessa Rosalino, nº 340, Caramujo, Niterói/RJ, também conhecido como: Rua São José, s/nº, Travessa 340,

frente, Fonseca, Niterói/RJ; Rua São José, 340, Fonseca, Niterói/RJ; Travessa São José, 340, Caramujo, Niterói/RJ.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo. Art. 3º - O imóvel objeto da desapropriação apresenta risco geológico não mitigável, risco geotécnico e/ou destina-se a implantação de obras de urbanização.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização dos possuidores para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO



DECRETO Nº 15.166/2023

Institui o Conselho de Administração da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº13303/16, no Decreto nº 14.149/21, e no Decreto 5347/88 alterado pelo Decreto 14.473/22 DECRETA:

Art. 1º Institui o Conselho de Administração da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros no Conselho de Administração da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA:

LI – LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA - Indicado pelo Exmo. Prefeito do Município de Niterói; II - DAYSE NOGUEIRA MONASSA - Indicado pelo Exmo. Prefeito do Município de Niterói;

III - WALACE MEDEIROS BARBOSA - Indicado pelo Exmo. Prefeito do Município de Niterói;

IV - ANDRÉ LUIS FIDALGO - indicado pelo Ilmo. Presidente da EMUSA; V - MARCO ANTÔNIO DA SILVA - Indicado pelo Ilmo. Presidente da EMUSA;

VI – VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS - indicado pelo Ilmo. Secretário de Obras e Infraestrutura do Município de Niterói.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023. disposições em contrário.

AXEL GRAEL - PREFEITO

DECRETO N° 15.167/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, os cargos constantes dos Anexos do presente Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências cabíveis para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 15.167/2023

CARGOS TRANSFORMADOS DA SECRETARIA EXECUTIVA				
CARGO	SIMBOLO	ANTERIORMENTE OCUPADO POR		
Assessor B	CC-2	RAMON PARDINI DE MACEDO		
Asserssor C	CC-3	VALÉRIA BRAZ		

CARGOS RESULTANTES DA TRAN		NSFORMAÇÃO	NA SECR	ETARIA EXEC	AVITU:	
		CARGO	SIMBOLO	QTD	1	

Assessor A CC-1

DECRETO N° 15.168/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido, sem aumento de despesas, 01(um) cargo de Assistente A, símbolo CC-4, anteriormente ocupado por Rosana Melo Guimarães, da Secretaria Executiva para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

DECRETO N° 15.169/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, os cargos constantes dos Anexos do presente Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências cabíveis para o cumprimento do presente Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÎTERÓI, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 15.169/2023

CARGOS TRANSFORMADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

CARGO	SIMBOLO	ANTERIORMENTE OCUPADO POR
Assessor B	CC-2	GABRIELA PINTO RODRIGUES
Assistente A	CC-4	BRUNNA PIEDADE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Assistente A	CC-4	ROSANA MELO GUIMARÃES

CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO

DA GESTAU				
CARGO	SIMBOLO	QTD		
Assessor B	CC-2	1		

Portarias

Port. 1799/2023 - Exonera, a pedido, THAYSE RAPALLO MUSCO LOBATO DE FARIA do cargo de Assessor A, CC-1, da Procuradoria Geral do Município.

Port. 1800/2023 - Exonera, LUIZA RELVAS REIS FLACH do cargo de Assessor C, CC-3, da Procuradoria Geral do Município, por ter sido nomeada para cargo incompatível. Port. 1801/2023 - Nomeia LUIZA RELVAS REIS FLACH para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Procuradoria Geral do Município, em

vaga decorrente da exoneração de Thayse Rapallo Musco Lobato de Faria, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022

Port. 1802/2023 - Nomeia GABRIELA DAHER COSTA PEREIRA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Procuradoria Geral do Município, em vaga decorrente da exoneração de Luiza Relvas Reis Flach, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. 1803/2023 - Nomeia CAROLINA LIMA DE ABREU para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Controladoria Geral do Município, em vaga decorrente da exoneração de Gabriel Azevedo Fioretti, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. 1804/2023 - EXONERAR, a pedido, a contar de 31/10/2023, de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, PAOLA VARGAS, matrícula nº 1.237.849-5, do cargo de Profissional de Nível Superior do Sistema Único de Assistência Social - PNS do SUAS, classe A, nível 1, do Quadro Permanente, referente ao Processo Eletrônico nº9900051602/2023.

Port. 1805/2023 - Exonera, a pedido, ROSANA MELO GUIMARÃES do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva.

Port. 1806/2023 - Exonera, a pedido, RAMON PARDINI DE MACEDO do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva.

Port. 1807/2023 - Exonera, a pedido, VALÉRIA BRAZ do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva.

Port. 1808/2023 - Nomeia CARLOS LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga em vaga transformada pelo Decreto nº **15.167**/2023, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. 1809/2023 - Exonera, GABRIELA PINTO RODRIGUES do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, por ter sido nomeada para cargo incompatível

Port. 1810/2023 - Exonera, BRUNNA PIEDADE TEIXEIRA DE OLIVEIRA do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, por ter sido nomeada para cargo incompatível.



Port. 1811/2023 - Nomeia GABRIELA PINTO RODRIGUES para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga em vaga transformada pelo Decreto nº 15.169/2023, acrescido das gratificações previstas na Cl

Port. 1812/2023 - Nomeia BRUNNA PIEDADE TEIXEIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga decorrente da exoneração de Gabriela Pinto Rodrigues, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. 1813/2023 - Exonera, a pedido, GIOVANNI CARLLO AZEVEDO MONTEIRO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda

Port. 1814/2023 - Nomeia ANNA JÚLIA VIZZONI MARQUES DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Giovanni Carllo Azevedo Monteiro, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO SEMUG/CCCEC Nº 05/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Processo nº 9900051677/2023- Autorizo na forma da Lei a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa Degust Buffet e Eventos, inscrita no CNPJ 14.204.043/0001-01, no valor de R\$ 16.960,00 (dezesse mil, novecentos e sessenta reais), para o fornecimento de Coffee Break e Feijoada na realização da reinauguração do Centro Cultural de Cidadania e Economia Criativa - MACquinho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2053/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/5887/2021, instaurado através da Portaria nº 1162/2023.

PORTARIA Nº 2054/2023- Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 9900026224/2023, instaurado através da Portaria nº 1289/2023.

PORTARIA n. 1819/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 27 de novembro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 966/2022 - Processo n. 020/001603/2022

PORTARIA Nº 2038/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1271/2022 - Processo nº 020/002009/2022.

PORTARIA Nº 2039/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,

instaurado pela Portaria nº 582/2022 - Processo nº 020/00482/2022 PORTARIA Nº 2040 /2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,

instaurado pela Portaria nº 626/2022, Processo nº 020/00758/2022. PORTARIA № 2041/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 625/2022 - Processo nº 020/00763/2022.

PORTARIA Nº2042/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 636/2022 - Processo nº 020/001035/2022.

PORTARIA Nº 2043 /2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 635/2022 – Processo nº 020/001034/2022.

PORTARIA № 2044/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 633/2022 - Processo nº 020/001032/2022.

PORTARIA № 2045/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 632/2022 – Processo nº 020/001030/2022.

PORTARIA № 2046 /2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 631/2022 – Processo nº 020/001029/2022.

PORTARIA № 2047/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 951/2022 - Processo nº 020/01606/2022.

PORTARIA № 2048/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2218/2022 - Processo nº 020/003131/2022.

Despachos do Secretário

9900038395/2023 - RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO – Indeferido 9900052082/2023 - ABONO DE PERMANÊNCIA – Deferido 9900037154, 39361/2023 - Progressão Funcional – Deferido 9900037758/2023 - ROGRESSÃO FUNCIONAL – Deferido 9900053954/2023 - SOLICITAÇÃO - Indeferido 9900056476/2023 - SALDO DE VENCIMENTO - Indeferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900020925/2023 - Autorizo o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, na forma do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto Municipal nº 11.316/2013, da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ nº 34.028.316/0002-94, visando à prestação de serviços postais e venda de produtos, no valor total de R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE DESPACHO DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETARIO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, que entre si celebram o município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – Smarhs, e do outro a sociedade empresária, Fret Brasil Locação de Frotas Ltda,, inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.297/0001-56. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 01/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotor para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, e Sustentabilidade - SMARHS, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do referido Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima do mencionado contrato. Valor total: R\$ 126.207,84. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recurso: 75950. Programa de Trabalho: 427404.122.0145.6187. Nota de Empenho: 000005. Processo nº: 250/000579/2021.

Auto de Notificação SMARHS: 0653

Data: 07/11/2023 - Notificado: Proprietário Processo: 130002080/2022

Nota: Notificado a demolir a estrutura na Praia do Flamenguinho, em frente ao nº 77, junto ao muro de contenção da Rua Carlos Ermelindo Marins. Local da notificação: Praia do flamenguinho, em frente ao nº 77 – Jurujuba. Prazo: 15 (quinze) dias.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE -O MONICIPIO DE NITERO, pol mielo da SECRETARIA MONICIPIAL DE MIELO AMBIENTIE, RECORSOS HIDRICOS E SOSTENTABILIDADE SMARHS, representado neste ato pelo Secretário Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, RAFAEL ROBERTSON, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001- 06, situada na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, RJ, doravante denominada BENEFICIÁRIO/CONVENENTE, representada neste ato pelo seu Excelentíssimo Reitor, Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, cédula de identidade nº 047412036 expedida por IFP-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 808.987.697-87; e a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, situada na Rua Miguel de Frias, nº 123 - Parte, Bairro: Icaraí, Niterói, RJ, CEP: 24.220-001e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.438.229/0001-09, daqui por diante também denominada INTERVENIENTE, representada neste ato por seu Diretor- Presidente, o senhor Alberto Di Sabbato, brasileiro, casado, Professor, portador da Carteira de identidade nº 2095132, expedida por IFP-RJ, e CPF/MF nº. 195.026.647-87, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, de nº 02/2020, com a transferência de recursos financeiros, conforme



processo administrativo originário de nº 190/000298/2020, e processo administrativo nº 9900041996/2023, que se regerá conforme as normas das Leis Orçamentárias em vigor, a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e de acordo com o disposto na Cláusula 2ª, parágrafo 2º, Cláusula Sexta, inciso IV, e Cláusula Décima Quinta do citado Convenio fica autorizado o aditamento pretendido. Constitui objeto do presente ajuste a alteraçõo de prazo do Plano de Trabalho do Projeto PDPA 4462, Programa de Trabalho 76, objetivando à sua prorrogação por 06 (seis) meses, sem qualquer acréscimo de valores, conforme Plano de Trabalho, constante no index 4 do processo administrativo eletrônico nº 9900041996/2023, parte integrante deste Instrumento. As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 420118.542.0147.3420, Código de Despesa nº 3332041, Fonte nº138, e conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Pelo presente aditamento, os demais prazos de vigência do convênio permanecem inalterado. De igual forma, permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Convênio principal nº 019/2020, e do Convênio originário nº 02/20 celebrado em 30 de dezembro de 2020, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Auto de Infração Smarhs nº 0760.

Data: 12/09/2023.

Autuado: CONSÓRCIO VIEIRA CHARITAS; CNPJ: 49.997054/0001-62.

Processo Administrativo: 250/001483/2023.

Nota: Defesa conhecida e indeferida, mantendo-se o auto de infração nº 0760, no valor de R\$ 50.000,00. Assim, contar-se-á, a partir da data da publicação, o prazo de 30 dias para interposição de recurso ao CMRA, em cumprimento ao art. 249, IV da lei 2.602/08 e art.12 da lei n° 2681/2009. Caso não cumprida ou impugnada a sanção fiscal, contar-se-á o prazo de 30 dias para pagamento amigável do crédito. Esgotado este prazo, o processo será encaminhado à SMF, para inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do art. 250 § 2º da lei 2.602/08.

Auto de Infração Smarhs nº 0761.

Data: 12/09/2023. - Autuado: CONSÓRCIO VIEIRA CHARITAS; CNPJ: 49.997054/0001-62.

Processo Administrativo: 250/001484/2023.

Nota: Defesa conhecida e indeferida, mantendo-se o auto de infração nº 0761, no valor de R\$ 50.000,00. Assim, contar-se-á, a partir da data da publicação, o prazo de 30 dias para interposição de recurso ao CMRA, em cumprimento ao art. 249, IV da lei 2.602/08 e art.12 da lei n° 2681/2009. Caso não cumprida ou impugnada a sanção fiscal, contar-se-á o prazo de 30 dias para pagamento amigável do crédito. Esgotado este prazo, o processo será encaminhado à SMF, para inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do art. 250 § 2º da lei 2.602/08.

Auto de Infração Smarhs nº 0532.

Data: 12/09/2023. - Autuado: SOCOL - SALGADO DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 27.528.488/0001-80.

Processo Administrativo: 250/001505/2023.

Nota: Defesa conhecida e deferida, anulando-se o auto de infração nº 0532, no valor de R\$ 12.550,58, com fulcro nos artigos 230 e 239 da Lei 2602/2008.

Auto de Infração Smarhs nº 0836. Data: 17/05/2023. - Autuado: REUNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; CNPJ: 32.352.751/0010-54.

Processo Administrativo: 250/000849/2023.

Nota: Defesa conhecida e indeferida, mantendo-se o auto de infração nº 0836, no valor de R\$ 12.550,85. Assim, contar-se-á, a partir da data da publicação, o prazo de 30 dias para interposição de recurso ao CMRA, em cumprimento ao art. 249, IV da lei 2.602/08 e art.12 da lei nº 2681/2009. Caso não cumprida ou impugnada a sanção fiscal, contar-se-á o prazo de 30 dias para pagamento amigável do crédito. Esgotado este prazo, o processo será encaminhado à SMF, para inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do art. 250 § 2º da lei 2.602/08.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretario de Transito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0226/2023.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o disposto o art. 4º, IV da LEI MUNICIPAL Nº 3152 de 28 de maio de 2015.

Art. 1º- Fica autorizada a utilização da BANDEIRA 2 para o servico de Táxi, a partir de 00h de 01/12/2023 a 00h do dia 01/01/2024, durante todo o dia do mês de dezembro.

Art. 2º-Os permissionários do serviço de táxi deverão manter afixadas as informações contidas nesta Portaria no lado direito do vidro frontal do veículo, conforme especificações da Subsecretaria de Transportes.

Art. 3º- Esta Portaria entra em circulação na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Portaria SMU/SSTT Nº0227/2023.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº

Considerando o que consta nos autos processo nº 9900029702/2023, com o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS

Art. 1º- Instituir 10 (dez) vagas de estacionamento livre para motocicletas em 90º na Rua Dr. Sardinha nº 16.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Portaria SMU/SSTT Nº 0228/2023.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 080006069/2023, bem como o parecer nº 059/SLP/PPJ/2021 e o Visto 80/KPD/PPJ/2021 e o

Parecer nº 161/MNMM/PGA/2021, RATIFICADO pelo Parecer 126/SLP/PPJ/2021 e pelo Visto 086/RPM/PGA/2021 e o Nada Opor da Fiscalização do Sistema Viário. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0229 em favor de Ailton José da Fonseca, em acompanhamento aos entendimentos da PGM.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Portaria SMU/SSTT Nº0230/2023. O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº

Considerando o que consta nos autos processo nº 9900053675/2023, com o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS e SECONSER

13 889/2021

Art. 1º- Instituir área de estacionamento rotativo nas seguintes vias no Centro e Icaraí, no período de 27/11/2023 até 06/01/2024, de segunda a sexta, das 07:00h às 20:00h e, aos sábados, das 07:00h às 14:00h, limitado ao máximo de dois períodos de 2 (duas) horas por veículo em cada trecho autorizado:

- Avenida Amaral Peixoto entre Rio Branco e Visconde de Uruguai (Enel), lado esquerdo de circulação;
 Avenida Amaral Peixoto entre Visconde Uruguai e Maestro Felício Toledo (Bradesco), lado esquerdo de circulação;
 Avenida Amaral Peixoto entre Rua Maestro Felício Toledo e Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro (Caixa), lado esquerdo de circulação;
- Avenida Amaral Peixoto entre Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro e Rua Visconde Sepetiba (Banco do Brasil), lado esquerdo de circulação;
 Rua Barão do Amazonas entre Rua São Pedro e Rua São João (Igreja São João), lado esquerdo de circulação;
- Rua Barão do Amazonas entre Rua Marques de Caxias e Rua Marechal Deodoro, lado direito de circulação (Adventure);
- Rua Barão do Amazonas entre Rua Marechal Deodoro e Rua São João, lado direito de circulação (Dimel);



- Rua Luiz Leopoldo Fernandes entre Rua Coronel Gomes Machado e Avenida Amaral Peixoto (Edifício Garagem ParkAuto 489), lado esquerdo
- Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro entre Rua São Pedro e Rua Coronel Gomes Machado (Faculdade Candido Mendes), lado esquerdo de circulação:
- Rua Manoel de Abreu, lado direito de circulação;
- Rua São João entre Rua Barão de Amazonas e Rua Visconde de Itaboraí (Auto Escola), lado direito de circulação;
 Rua São João entre Rua Visconde de Sepetiba e Rua Barão do Amazonas, lado direito de circulação (lateral Igreja);
- Rua Visconde de Itaboraí entre a Rua Marques de Caxias e Rua Marechal Deodoro, lado direito de circulação (Casa Magalhães);
- Rua Visconde de Itaboraí entre Rua Marechal Deodoro e Rua São João, lado direito de circulação (Pneu São Jorge);
 Rua Visconde de Itaboraí entre Rua Saldanha Marinho e Rua Fróes da Cruz, lado direito de circulação;

- Rua Visconde de Itaboraí entre Rua Saldanha Marinho e Rua Marques de Caxias, lado direito de circulação;
 Rua Visconde de Sepetiba entre Rua Marechal Deodoro e Rua São João (Padaria), lado direito de circulação;
 Rua Visconde de Sepetiba entre Rua São João e Rua São Pedro (Zambrotti), lado direito de circulação;
- Rua Maestro Felício Toledo entre Rua São Pedro e Rua São João, lado direito de circulação;
- Rua Maestro Felicio Toledo entre Rua Coronel Gomes Machado e Rua São Pedro, lado direito de circulação;
 Rua São João entre Rua Visconde de Itaboraí e Rua Visconde do Uruguai, lado direito de circulação;
- Rua São João entre Rua Visconde de Uruguai e Rua Visconde do Rio Branco, lado direito de circulação;
- Rua Almirante Teffé, entre Rua Aurelino leal e Rua XV de Novembro (Flor do Rink);

- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Belizário Augusto e Rua Osvaldo Cruz, lado direito de circulação;
- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Comendador de Queiroz e Avenida Almirante Ary Parreiras, lado esquerdo de circulação;
 Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Osvaldo Cruz e Rua Mariz e Barros, lado direito de circulação;
- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Otavio Carneiro e Rua Belizário Augusto, lado direito de circulação;
- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Álvares de Azevedo e Rua General Pereira da Silva, lado direito de circulação;
 Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua General Pereira da Silva e Rua Presidente Backer, lado direito de circulação;
- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Presidente Backer e Rua Lopes Trovão, lado direito de circulação;
- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Lopes Trovão e Rua Otavio Carneiro, lado direito de circulação;
 Rua General Pereira da Silva entre Rua Gavião Peixoto e Rua Tavares de Macedo, lado esquerdo de circulação;
- Rua General Pereira da Silva entre Rua Ator Paulo Gustavo e Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres (Praia de Icaraí), lado direito de circulação:
- Rua Presidente Backer entre Moreira Cesar e Tavares de Macedo, lado esquerdo de circulação;
- Rua General Pereira da Silva entre Rua Ator Paulo Gustavo e Rua Tavares de Macedo, lado direito de circulação;
- Rua Lopes Trovão entre Rua Ator Paulo Gustavo e Rua Tavares de Macedo, lado direito de circulação; - Rua Tavares de Macedo entre Rua Otavio Carneiro e Rua Lopes Trovão, lado direito de circulação;
- Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

 ATA DE REUNIÃO № 2

Aos 24 dias do mês de novembro de 2023, na sede da Subsecretaria de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, localizada na Av. Jornalista Rogério Coelho Neto s/n, no Caminho Niemayer, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE ANALISE DOCUMENTAL composta por ROBERTO DE SOUZA MARINHO, CARLOS ALEXANDRE DA MATTA KRAICHETE e MAURO OLIVEIRA DA COSTA MAIA para deliberarem sobre os documentos apresentados de Impugnação a candidatura para Corregedor do Agente Rodrigo Paulino Gonçalves e Contestação sua peça de CONTESTAÇÃO aos fatos arguidos, tudo conforme Edital de Convocação publicado em Diário Oficial do município na data de 02/11/2023.

Pelos membros da citada comissão, após analise dos documentos de impugnação e contestação, foi concluído que a impugnação apresentada não merece acolhimento e que os fatos devidamente comprovados pelo ora impugnado são suficientes para manter seu nome na disputa do pleito.

. Desta forma, encontram-se aptos a concorrerem no pleito que se realizará na data de 29/11/2023 os nomes e cargos constantes na Ata de

Reunião nº 1. Portaria SMU/SSTT Nº 0229/2023.

O subsecretario de transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, nos termos dos Decretos nº 13.948/21 e 13.889/2021, no uso de suas atribuições. RESOLVE:

- Art. 1º Ficam nomeados os fiscais abaixo relacionados para ocuparem as vagas de SUPLENTES da Comissão Extraordinária criada através do Decreto nº 15.103/2023.
- Paulo Augusto Navarro Martins
 Fabiano Maciel Barreto de Carvalho
- -Erick Damasceno Eduardo Araujo Neto

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO Nº: 365/2023

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 09 de novembro de 2023, em formato presencial, no auditório da Fundação Municipal de Educação, situado à rua Visconde do Uruguai, 414 - centro, Niterói, a plenária aprovou as Atas dos meses de setembro e outubro de

o CMDCA-NITERÓI.

DELIBERAÇÃO №: 366/2023

Dispõe sobre a 1° formação do comitê de participação de adolescentes - CPA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Niterói no Estado do Rio de Janeiro - CMDCA/ Niterói, e dá outras providências.

Considerando O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói - CMDCA/ Niterói, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal № 3361 de 13 Julho de 2018, e:

Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Consituição; Considerando o disposto no art. 16, inciso VI da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que assegura, dentre outros, o direito à participação da vida política na forma da lei; Considerando o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 que, na Diretriz 8, afirma que deverá assegurar a opinião das crianças e dos

adolescentes e será considerada na formulação das políticas públicas voltadas para estes segmentos; Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre "promover o protagonismo" e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da

cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas";

Considerando o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

Considerando o que estabelece a Resolução 159/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes em conformidade com Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – PNDDCA;

Considerando o disposto na Resolução 191/2017 do CONANDA, que dispõe sobre a participação de adolescentes no CONANDA;
Considerando as orientações dispostas na Resolução 199/2017 do CONANDA, que aprova o documento "Orientações para Participação com



Proteção do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando o que estabelece a Resolução 76/2020 do CEDCA/RJ, Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Estadual de

Defesa da Criança e do Adolescentes do Estado do Rio de Janeiro – CEDCA/RJ, e dá outras providências;

Considerando as propostas aprovadas na 9ª, 10ª e 11ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente referentes ao Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que dispõe sobre o processo de articulação e participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes, em especial nos espaços de conselhos;

Considerando as propostas aprovadas na 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói, que tratou no Eixo Temático 3 da Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

Considerando a proposta de organização do comitê de participação de adolescentes durante a reunião ordinária do CMDCA Niterói em Junho de 2023 retomando os encaminhamentos que foram realizados durante Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói

Considerando o seminário em comemoração ao aniversário do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) realizado no dia 18 de Julho de 2023 em Niterói, com o tema " Colocando o ECA em prática: Adolescentes como protagonistas na defesa dos seus direitos em Niterói"

Art. 1º - Dispor sobre a participação permanente de Adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Niterói – CMDCA;

Art. 2º - A participação de adolescentes no âmbito do CMDCA Niterói se dará por meio do Comitê de Participação de Adolescentes de Niterói -

CPA, sem prejuízo da criação de outras formas de participação.

CAPÍTULO I

COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES DE NITERÓI

Art. 3º - O CPA será um órgão colegiado formado somente por adolescentes escolhidos (as) no âmbito dos espaços de participação de adolescentes nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAs e por edital de chamamento público que contemplará grupos sociais diversos (povos indígenas, ciganos, negros, quilombolas, matrizes africanas, das comunidades e periferias, pessoas com deficiência, LGBTQI+, migrantes), adolescentes em acolhimento institucional e em cumprimento de medidas socioeducativas, a fim de assegurar a diversidade

Art. 4º - A primeira composição do CPA será constituída nos seguintes termos:

- I até 48 (quarenta e oito) ádolescentes, sendo escolhidos/as no âmbito das escolas e instituições públicas e privadas, entre outros espaços de participação dos adolescentes, considerando os grupos prioritários e a distribuição populacional, com vagas distribuidas da seguinte forma; II - 35 (trinta e cinco) adolescentes de grupos sociais diversos (povos indígenas, ciganos, negros, quilombolas, matrizes africanas, das
- comunidades e periferias, pessoas com deficiência, LGBTQI+, migrantes), adolescentes em comprimento de medidas socioeducativas e em acolhimento institucional, conforme caput do art. 3º, escolhidos (as) por edital de chamamento público.

 III - Demais vagas distribuídas, a partir da origem territorial dos participantes, entre as regiões do Município, a saber: Praias da Baía; Norte e Leste;
- e Oceânica e Pendotiba.
- § 1º A fim de garantir o protagonismo do CPA na definição da estratégia de participação de adolescentes no âmbito do CMDCA/NITERÓI, caberá à primeira composição do Comitê de Participação de Adolescentes avaliar o modelo para a sua composição nos ciclos seguintes, podendo validar
- § 2º Os (as) adolescentes de cada Região do Município de Niterói deverão obrigatoriamente ser oriundos de regiões diferentes e observar a paridade de gênero, cor/etnia e territórios periféricos;
- § 3º Os(as) adolescentes oriundos do edital de chamamento público deverão contemplar pelo menos uma representação de cada grupo social, adolescentes em acolhimento institucional e em cumprimento de medidas socioeducativas, observando à diversidade.

Art. 5º - Com relação à previsão do inciso I:

- I) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói CMDCA/ Niterói poderá escolher seu representante por meio de
- processo participativo de adolescentes, criado para este fim;
 II) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói, encaminhará ao CEDCA/RJ a Ata de referendo, bem como a Ata e a
- lista de presença do grupo de adolescentes que elegeram os seus representantes; III) cabe ao CMDCA de Niterói garantir ao CPA, espaço de participação de adolescentes no âmbito municipal, e disponibilizar recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional, infraestrutura e espaço físico, necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento;
- IV) o CMDCA de Niterói assume o compromisso de seguir as orientações para a participação com proteção de adolescentes, a serem publicadas pelo CEDCA/RJ e CONANDA.

 Art. 6º Poderão participar do CPA/Niterói adolescentes que tenham entre 12 e 17 anos até a data de lançamento dos processos de escolha de
- que tratam os incisos I e II; Art. 7º Os membros do CPA/Niterói renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução desde que atenda ao artigo 6º;
- § 1º Os processos de seleção dos membros do CPA/Niterói deverão prever a indicação de membros substitutos a serem designados para compor o Comitê em caso de vacância; § 2º A participação no CPA/Niterói é de relevância pública e não remunerada.
- § 3º Ao completar 18 anos (dezoito anos), o jovem do CPA poderá ser integrado como conselheiro da comissão especial do comitê de adolescentes (Grupo Gestor) ou em outra comissão no CMDCA/Niterói;

 Art.8º A primeira composição do CPA seguirá o cronograma do processo eleitoral que será publicado posteriormente.

Art. 9º - Compete ao CPA/Niterói:

- I acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do Conselho estabelecidas no art. 24º Lei Municipal Nº 3361 de 13 Julho de 2018;
- II indicar 4 (quatro) representantes, e 4 (quatro) suplentes, para participar das atividades e Plenárias do CMDCA/Niterói, observando a paridade de gênero e a diversidade; III - apresentar ao CMDCA propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;
- IV participar dos encontros e assembleias do CMDCA, com direito à voz, na forma desta deliberação;
- V compor o Grupo Gestor do espaço virtual ou físico de participação de adolescentes
- v compor o Grupo Gestro do espaço virtual ou risido de participação de adolescentes; VII fomentar discussões e elaboração de propostas a serem apresentadas ao CMDCA no ambiente virtual ou físico; VII propor, organizar e divulgar, no âmbito do ambiente virtual ou físico de participação, consultas públicas na temática dos direitos da criança e do adolescente, bem como sistematizar seus resultados e apresentar ao CMDCA; VIII - opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência; IX - acompanhar as ações do CMDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos espaços de discussão sobres os direitos da
- criança e do adolescente;
- X propor o modelo da composição do CPA nas gestões seguintes, conforme definido no § 1º do art. 4º;
- XI acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subsequente; XII participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;
- XIII participar da organização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora;
- XIV participar da organização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente, nas formas deliberadas pelo CMDCA;

Art. 10º - O CPA atuará das seguintes formas:

- I Por meio de encontros presenciais ou remotos, com periodicidade mensal, podendo haver reuniões extraordinárias".
- II por representação na Mesa Diretora do CMDCA, por meio de dois de seus membros a ser escolhido pelo CPA;
- III nas Assembleias do CMDCA, por meio de dois representantes, a ser escolhido pelo CPA;
 IV em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, sempre que for demandado pelo CPA ou pelo CMDCA;
- § 1º Caberá ao CPA a definição dos membros que o representarão nos casos previstos nos incisos II, III e IV.
- § 2º Nas atividades do CPA/Niterói, serão garantidos recursos humanos e tecnológicos para participação de adolescentes com deficiência, como também serão promovidas adaptações da metodologia e conteúdo adequadas às especificidades de cada deficiência.

 CAPÍTULO II



AMBIENTE VIRTUAL DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Art. 11º - O ambiente virtual de participação de adolescentes é um espaço digital aberto a todo e qualquer adolescente, protagonizado pelo CPA, com objetivo de interação permanente entre adolescentes, CPA, CMDCA, membros da composição anterior do Comitê e a sociedade civil em

geral.

Parágrafo único - A gestão do ambiente virtual de participação de adolescentes será de responsabilidade do Grupo Gestor, composto por representantes do CMDCA, SMASES e do CPA.

Art. 12º - O ambiente virtual de participação de adolescentes tem as seguintes finalidades, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas pelo seu Grupo Gestor:

l - ser um espaço de diálogo permanente e formulação de propostas a serem apresentadas ao CMDCA, a outros Conselhos de Direitos e a órgãos públicos;

II - promover consultas públicas, propostas pelo CPA e pelo CMDCA;

III - Veicular campanhas educativas sobre os direitos humanos, em especial, os direitos da criança e do adolescente; Art. 13º - Caberá ao Grupo Gestor do ambiente virtual:

- I Deliberar sobre a utilização dos arranjos tecnológicos disponíveis, a fim de atingir as finalidades do ambiente virtual;
- II Elaborar os termos de uso do ambiente virtual; III Monitorar o uso do ambiente virtual, garantindo espaço protegido de participação de adolescentes;
- IV Apoiar o CPA na elaboração de estratégias de uso, de mobilização e de elaboração de conteúdo do ambiente virtual;
- V Identificar comunicadores com histórico de engajamento nas redes sociais, que poderão ser convidados a contribuir com a mobilização de adolescentes para as atividades do ambiente virtual; VI Garantir ambiente virtual acessível para adolescentes com deficiência, conforme disposto no artigo 3º da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

 Art. 14º - Ressalvado o disposto no artigo 11º, o CMDCA, o CPA e SMASES farão a divulgação do ambiente virtual para adolescentes, considerando:
- I Fóruns, redes e movimentos sociais;
- II conselhos de direito da criança e do adolescente em âmbito municipal;
- III redes sociais;
- IV escolas e movimentos estudantis e, V delegados das conferências de direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO CMDCA E DA SMASES

Art. 15º - Compete ao CMDCA ·

- I Fomentar e apoiar a criação dos espaços de participação de adolescentes no âmbito dos conselhos municipais de direito;
- II Monitorar a implementação desta deliberação no âmbito do município, naquilo que compete a essa unidade; III Realizar chamamento público para composição do CPA, conforme previsto no inciso II, Art. 4º. IV Compor o grupo gestor do ambiente virtual e físico de participação;

- V Organizar os encontros presenciais do CPA, dando estrutura para participação, deslocamento, alimentação, hospedagem, se necessário;
- VI Acolher com equidade os(as) adolescentes nas atividades e Plenárias;
 VII Preparar espaços específicos dentro das suas mesas diretoras e Assembleias Ordinárias para receber os representantes do CPA;
- VIII Consultar o CPA sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal para a Criança e ao Adolescente;
- IX Deliberar recursos do Fundo Municipal para a Criança e ao Adolescente necessários para a implementação desta deliberação; X Promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta deliberação;
- XI- Indicar grupo de trabalho específico para acompanhamento do CPA/Niterói. Art. 16º- Compete à SMASES:
- I Apoiar e dar suporte ao CMDCA/Niterói na implantação e na implementação desta deliberação; II Apoiar o CMDCA/Niterói na organização dos encontros presenciais do CPA/Niterói;
- III Promover acões necessárias para garantia da proteção dos (as) adolescentes durante os processos de participação de que trata esta deliberação.
- IV Prever recursos humanos e financeiros para o disposto no Art. 10º desta deliberação; V Compor o grupo gestor do ambiente virtual e físico de participação:
- VI Viabilizar a criação e manutenção do ambiente virtual e físico de participação disposto no Art. 11º desta deliberação e artigo 15º inciso \
- VII Designar servidor público a quem os adolescentes poderão contatar, a fim de solucionar questões relativas à participação no CMDCA de Niterói:
- VIII Promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta deliberação.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES NOS MUNICÍPIOS

- Art. 17º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói CMDCA/ Niterói tomou por base às Resoluções 159/2013, 191/2017, 198/2017 e 199/2017 do CONANDA e a deliberação número 076 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 e demais deliberações do CEDCA/RJ após a 076;
- Art. 18º O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Niterói apoia e incentiva a participação de adolescentes no CPA.

Art. 19º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº: 367/2023

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 09 de novembro de 2023, em formato presencial, no auditório da Fundação Municipal de Educação, situado à rua Visconde do Uruguai, 414 – centro de Niterói, a plenária aprovou a renovação do registro pelo período de 04 anos da entidade Centro Juvenil Oratório Mamãe Margarida (027/92).

DELIBERAÇÃO Nº: 368/2023
Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 09 de novembro de 2023, em formato presencial, no auditório da Fundação Municipal de Educação, situado à rua Visconde do Uruguai, 414 – centro de Niterói, a plenária aprovou o registro do programa: Intervenções Artísticas no ambiente Hospitalar: Fortalecimento e Resgate de Vínculos Afetivos com Crianças e Adolescentes hospitalizados e, seus familiares – Cidade de Niterói – RJ - Hospital Getúlio Vargas Filho (PROG – 19-23) pelo período de 02 anos da entidade Doutores da Alegria (CNDJ: 00.491.904/0001-67).

DELIBERAÇÃO №: 369/2023

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 09 de novembro de 2023, em formato presencial, no auditório da Fundação

Municipal de Educação, situado à rua Visconde do Uruguai, 414 – centro de Niterói, a plenária aprovou a renovação do registro do programa: FAMÍLIA ACOLHEDORA (PROG – 06-17) pelo período de 02 anos da Secretaria Municipal De Assistência Social E Economia Solidária - SMASES (CNPJ: 28.521.748/0001-59).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA № 139/2023- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 174/2023, referente ao apoio do evento esportivo para formação do CT Niterói - Centro de Treinamento de Alto Rendimento, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74, art.217 – incisó II da C.F. e Lei Orgânica do Munícipio-art.253 e seguintes, processo nº 9900047738/2023.

- André Luiz Silveira da Sila – matrícula nº 1245463-0

- Luiz Carlos Berriel Peres- matrícula nº 1238248-9
- Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 174/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Instituto ºFaça sua Parte-Faspar, com intuito de apoiar o evento esportivo para formação do CT Niterói-Centro de Treinamentode Alto Rendimento, que será realizado na Praia de São Francisco de 01/12/2023 à 29/04/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 174/2023, Fundamento: art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98,

art.2º inciso V, art. 3º inciso III, art.56, art. 25 caput e art. 116 da Lei 8.666/93, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº

140127.812.0137.4187 e Fonte 1.704, processo nº 9900047738/2023, data 09/11/2023.

PORTARIA № 132/2023- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 172/2023, referente ao apoio do evento esportivo Nit Open Etapa Final, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Munícipio-art.253 e seguintes, processo nº 9900048182/2023

- Luiz Carlos Berriel Peres matrícula nº 1238248-9
- André Luiz Silveira da Silva- matrícula nº 1245463-0
- Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EXTRATO № 172/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro João Vieira Sartório, com intuito de apoiar o projeto esportivo Nit Open Etapa Final, que será realizado nos dias 08 e 09 de dezembro de 2023 na Praia de Icaraí, no valor de R\$ 33.000,00(Trinta e três mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 172/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900048182/2023, data 10/11/2023.

PORTARIA Nº 145/2023- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 190/2023, referente ao apoio no projeto esportivo Projeto Juntos pelo Esporte-Família, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Munícipio-art.253 e seguintes, processo nº 9900050656/2023.

- André Luiz Silveira da Sila matrícula nº 1245463-0
- -Vladilson Fernandes da Silva- matrícula nº 1243095-0 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO № 190/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro 4Heads Eventos Ltda, com intuito de apoiar o projeto esportivo Projeto Juntos pelo Esporte-Família, a ser realizado nos dias 25 e 26/11/2023, na praia de Icaraí no valor de R\$ 33.000,00 (Trinte e três mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 190/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 caput, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900050656/2023, data 13//11/2023.

EXTRATO № 188/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Patrick Rodrigues Pacheco(MEI), com intuito de apoiar o evento esportivo Skate Day Edição Natal 2023, que será realizado no dia outro Patrick Rodrigues Pacheco(micr), com intuito de apolar o evento esportivo skate Day Edição Natal 2023, que será realizado no dia 12/12/2023 no Skate Park- Niterór in o valor de R\$ 28.000,00(Vinte e oito mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 188/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900043036/2023, data 13/11/2023.

PORTARIA Nº 140/2023- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 168/2023, referente ao apoio do evento esportivo Campeonato de Muaythay, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Munícipio-art.253 e

seguintes, processo nº 9900047577/2023.

- André Luiz Silveira da Sila matrícula nº 1245463-0
 Vladilson Fernandes da Silva matrícula nº 1243095-0
- -Vladilson Fernandes da Silva- matricula in 12-0000 €

 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

 EXTRATO № 168/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Livia Menezes Moreira Teixeira Leite(MEI), com intuito de apoiar o evento esportivo Campeonato de Muaythay das Cumunidades de Niterói que será nos dias 02 e 03/12/2023, no Fluminense Atlético Clube no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 168/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 caput, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Municípioart.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900047577/2023, data 13//11/2023.

PORTARIA № 131/2023- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 162/2023, referente ao apoio do evento esportivo Esporte Solidário, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Munícipio-art.253 e seguintes, processo nº 9900043541/2023.

- Luiz Carlos Berriel Peres matrícula nº 1238248-9
 Vladilson Fernandes da Silva– matrícula nº 1243095-0
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

EXTRATO № 162/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro JL Entreterimento e Saúde Ltda, com intuito de apoiar o evento esportivo Esporte Solidário, que será realizado no dia 03/12/2023 na AABB de Piratininga, no valor de R\$ 32.250,00(Trinta e dois mil, duzentos e cinnquenta reais), que obedece o Termo de Contrato nº 162/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900043541/2023, data 13/11/2023.

PORTARIA Nº 144/2023- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 189/2023, referente ao apoio no evento esportivo Desafio Niterói Rio 4x4 de Futevôlei, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Órgânica do Munícipio-

- art.253 e seguintes, processo nº 9900050482/2023. André Luiz Silveira da Sila matrícula nº 1245463-0
 - Vladilson Fernandes da Silva- matrícula nº 1243095-0
- Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

 EXTRATO № 189/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Leni Eventos e Turismo, com intuito de apoiar o evento esportivo Desafio Niterói Rio 4x4 Futevolei , a ser realizado no dia 09/12/2023, na praia de Icaraí no valor de R\$ 32.018,00 (Trinte e dois mil e dezoito reais), que obedece o Termo de Contrato nº 189/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 caput, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.811.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900050482/2023, data 13//11/2023.

PORTARIA Nº 147/2023- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 191/2023, referente ao apoio no projeto esportivo Futebol e Lazer na Praia, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Munícipio-art.253 e na Praia, Fundamento Legal: Lei Federal sequintes, processo nº 9900050443/2023.

- André Luiz Silveira da Sila matrícula nº 1245463-0

- André Luiz Silveira da Sila – matrícula nº 1245463-0
-Vladilson Fernandes da Silva– matrícula nº 1243095-0
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO № 191/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Rodrigo de Oliveira Soares(MEI), com intuito de apoiar o projeto esportivo Futebol e Lazer na Praia, a ser realizado no dia 26/11/2023, na praia de Icaraí no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 191/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 caput, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900050443/2023, data 13//11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO N° 135/2023 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa HIPERMART HOSPITALAR COMERCIO LTDA, OBJETO: Aquisição dos itens relacionados abaixo: 200 pacotes de Papel Toalha c/ 100 folhas – Inter folhado e 250 Fitas de Copo Descartável 200ml, transparente, para uso na Seconser. VALOR: R\$ 3.281,30 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos). Proc.n°9900049536/2023. DATA: 23/10/2023

EXTRATO N° 137/2023 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa GRANDE VITORIA PEÇAS E SERVIÇOS EIREL, OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de troca do para-brisa e 3 vidros do lado direito; Instalação de 3 bancos de passageiros; troca do induzido e automático do motor de partida no micro ônibus Marcopolo/Volare A6 Motor MWM Sprint placa: LVE-1134, que hoje atende a esta Secretaria. VALOR: R\$ 13.259,00 (treze mil duzentos e cinquenta e nove reais). Proc. nº 9900025913/2023. DATA: 21/06/2023. EXTRATO Nº 139/2023

Contrato nº 16/2023 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municípial de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de árvores de espécies nativas e exóticas, palmeiras, plantas para jardins, flores para ajardinamento, grama, terra, adubos, substratos/condicionadores, para arborização urbana e reposição nos canteiros, praças, parques, hortos, avenidas e demais áreas ajardinadas que sofreram degradação natural, furto e/ou vandalismo, conforme as especificações constantes na Tabela I do Termo de Referência de Despesa. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho: 26.01.15.541.0147.6104, Elemento de Despesa: 33.90.30; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR MENSAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). FUNDAMENTO: Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Municipal nº 10.005/2006 e, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.117/2012, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006, bem como o processo administrativo nº 9900014605/2023. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023. NOTAS DE EMPENHO: 3005, 3006 E 3007/2023. DATA DE EMPENHO: 31/10/2023. Ficam designados fiscais do contrato: Leandro Alves Cecchetti - Matrícula: 1243077-0, Alexandre Moraes da Silva - Matrícula 124.3295-0 e Marcelo Serieiro Serra – Matrícula: 1242247-3.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA FMS/SUAD n.º 046/2023- O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA № 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da FMS acerca da definição de comissão de fiscalização de contratos; **RESOLVE**:

Art. 1º - Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato FMS n.º 022/2023 referente ao Processo Administrativo n.º 9900024662/2023, cujo objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Gestão: Departamento de Contratos

Fiscal: Bruno Lindbergh Sousa – Matrícula 438.104-2 – Setor: DEAD/Divisão de Compras Fiscal: Carolina Marques Viriato de Medeiros – Matrícula 438.128-1 – Setor: DEAD/Divisão de Compras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário. PORTARIA FMS/SUAD n.º 047/2023

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da FMS acerca da definição de comissão de fiscalização de contratos

Art. 1º - Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato FMS n.º 020/2023 referente ao Processo Administrativo n.º 9900016227/2023, cujo objeto do presente contrato é a contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de hemodiálise à beira

Gestão: Departamento de Contratos

Unidade Municipal de Urgência Mário Monteiro: Fiscal: Paula de Fátima Montenegro Coaracy – Chefe do Serviço Administrativo – Matrícula 438.419-4 Fiscal: Daniele Aldano Rodrigues - Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde - Matrícula 436.383-4

Hospital Orêncio de Freitas:

Fiscal: Henrique Bourguignon Freire – Chefe da Divisão de Enfermagem – Matrícula 1437.022

Fiscal: Thamirys Eccard de Souza Catharino – Enfermeira – Matrícula 1437.318

Hospital Municipal Carlos Tortelly: Fiscal: Francys Vicente Correa Rimolo – Responsável Técnico do HMCT – Matrícula 437.232-2

Fiscal: Daniel Vinicio Dias Ferreira – Diretor Assistencial – Matrícula 438.065-5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

PORTARIA FMS/FGA № 772/2023- A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, RESOLVE: Dispensar, a contar de 01/11/2023, PEDRO IVO SERBERTO ALVES, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da função de Chefe da Assessoria Técnica Administrativa, do Centro de Atenção Psicossocial Herbert de Souza, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 773/2023- A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE**: Atribuir, a contar de 01/12/2023, LEONARDO HARDUIM REGIS, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na função de Chefe da Assessoria Técnica Administrativa, do Centro de Atenção Psicossocial Herbert de Souza, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Pedro Ivo Serberto Alves.

PORTARIA FMS/FGA № 774/2023- A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, RESOLVE: Dispensar, a contar de 01/11/2023, GUSTAVO DE OLIVEIRA VIEIRA, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da função de Coordenador de Supervisão e Controle dos Procedimentos de Alto Custo, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA № 775/2023- A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, RESOLVE: Atribuir, a contar de 01/12/2023, ADRIANO BELO DA CONCEIÇÃO, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na função de Coordenador de Supervisão e Controle dos Procedimentos de Alto Custo, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Gustavo de Oliveira Vieira.

EXTRATO SUAD N.º: 107/2023

INSTRUMENTO: Contrato n.º 022/2023; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e NP Tecnologia e Gestão de dados LTDA; PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider e Rudimar Barbosa dos Reis; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração especializada no fornecimento de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; VERBAS: Fonte de Recursos: 1.704.00, Programa de Trabalho: 25.43.10.122.0145.4192, Elemento de Despesa: 33.90.40; Nota de Empenho: 786/2023; VALOR: R\$ 81.060,00 (oitenta e um mil e sessenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; FUNDAMENTO: Lei n.º 14.133/2021 bem como o processo administrativo n.º 9900024662/2023; ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 005/2023; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Biologística Soluções em logística e Serviços Eireli; PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider e Ricardo Rios Pinheiro; OBJETO:

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA o pagamento à empresa BIOLOGÍSTICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI, pelos serviços de transporte de material biológico para diversas unidades da rede da Fundação Municipal de Saúde, no mês de agosto de 2020, no valor

ARIO OFICIAI



de R\$ 65.083,33 (sessenta e cinco mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos) conforme discriminado no processo administrativo nº 9900022393/2023. VALOR: R\$ 65.083,33 (sessenta e cinco mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos). VERBA: Programa de Trabalho nº: 25.43.10.301.0133.6171; Fonte: 1.704.00; Natureza da Despesa: 33.90.92; Nota de Empenho: 810/2023. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 9900022393/2023. ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO AVISO DE NOVA DATA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº: 200/10190/2022

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói.

PORTARIA FMS/FGA Nº 776/2023

Considerando a lei municipal 3.683 de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Incentivo Pré-Natal Seguro no âmbito do Município de

Considerando o decreto municipal 14.510 de 02 de setembro de 2022, que regulamenta a lei Incentivo Pré-Natal Seguro, estabelece a Fundação Municipal de Saúde de Niterói como responsável por sua implementação, através da gerência do Programa Escola da Família, e dispõe sobre os critérios de elegibilidade das beneficiárias para recebimento do incentivo;

A Secretária de Saúde e Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do §2º, Art. 3º da Lei Municipal 3.683/2022 e Art. 4º do Decreto Municipal 14.510/2022;

RESOLVE:

Art. 1º tornar público a relação de beneficiárias do Projeto Escola da Família, cadastradas pelas unidades de saúde, que realizaram a adesão ao projeto, elegíveis para o recebimento do Incentivo ao Pré-Natal Seguro:

Processo	Unidade de Saúde	CadSUS da Beneficiária	CPF da Beneficiária
9900055230/2023	Pol. Reg. Carlos Antonio da Silva	700000136364904	***.368.377.**
9900055230/2023	Pol. Reg. Carlos Antonio da Silva	707406060237477	***.614.867.**
9900055230/2023	Pol. Reg. Carlos Antonio da Silva	898004863417723	***.400.237.**
9900055230/2023	Pol. Reg. Carlos Antonio da Silva	702004873526281	***.706.847.**
9900055230/2023	Pol. Reg. Carlos Antonio da Silva	702008888026488	***.436.627.**
9900055230/2023	Pol. Reg. Carlos Antonio da Silva Pol. Reg. Carlos Antonio	166055110000009	***.293.507.**
9900055230/2023	da Silva Pol. Reg. Carlos Antonio	700206471138620	***.985.477.**
9900055230/2023	da Silva Policlinica Regional de	700603917551364	***.245.727.**
9900055230/2023	Itaipu Policlinica Regional de	898005946192371	***.552.137.**
9900055230/2023	Itaipu Policlinica Regional de	704506309284110	***.699.427.**
9900055230/2023	Itaipu Policlinica Regional de	898004624279052	***.548.277.**
9900055230/2023	Itaipu Policlinica Regional de	704607676873322	***.878.264.**
9900055230/2023	Itaipu Policlinica Regional de	707802639830818	***.898.527.**
9900055230/2023	Itaipu Policlínica Regional	700403750638250	***.935.137.**
9900055230/2023	Largo da Batalha Policlínica Regional	898002787359088	***.541.727.**
9900055230/2023	Largo da Batalha Policlínica Regional	700006250297701	***.446.137.**
9900055230/2023	Largo da Batalha Policlínica Regional	702007322490380	***.636.827.**
9900055230/2023	Largo da Batalha Policlínica Regional	700007433202409	***.763.583.**
9900055230/2023 9900055230/2023	Largo da Batalha Policlínica Regional Largo da Batalha	702404011006022 704005863925962	***.950.975.** ***.769.977.**
9900055230/2023	Policlinica Regional Largo da Batalha	704005863925962	***.376.477.**
9900055230/2023	Policlínica Regional Largo da Batalha	702802190838464	***.873.417.**
9900055230/2023	Policlínica Regional Largo da Batalha	700004074295002	***.168.577.**
9900055230/2023	Policlínica Regional Largo da Batalha	705001884578050	***.885.027.**
9900055230/2023	UBS Centro Dr. Eduardo Imbassay	700300913276539	***.220.117.**
9900055230/2023	UBS Centro Dr. Eduardo Imbassay	708003824885727	***.590.883.**
9900055230/2023	UBS Engenhoca UBS S. Barbara	706203070722662	***.448.687.**
9900055230/2023	Dr.Adelino M. da Silva UBS S.Barbara	801434132098570	***.964.757.**
9900055230/2023	Dr.Adelino M. da Silva MMF Caramujo Dr	700007295304503	***.253.387.**
9900055230/2023	Aluisio Brasil	700804923920081	***.832.377.**



9900055230/2023	MMF Caramujo Dr Aluisio Brasil	709005823696610	***.947.757.**
9900055230/2023	MMF Caramujo Dr Aluisio Brasil	706206512564962	***.858.247.**
9900055230/2023	MMF Caramujo Dr Aluisio Brasil	708001339475227	***.751.307.**
9900055230/2023	MMF Caramujo Dr Aluisio Brasil	703205634180594	***.032.937.**
9900055230/2023	MMF Caramujo Dr Aluisio Brasil	704500311576314	***.342.417.**
9900055230/2023	MMF Caramujo Dr Aluisio Brasil	707606284023193	***.739.937.**
9900055230/2023	MMF Caramujo Dr Aluisio Brasil	705505417153010	***.905.917.**
9900055230/2023	MMF Caramujo Dr Aluisio Brasil	898004169280492	***.176.997.**
9900055230/2023	MMF Caramujo Dr Aluisio Brasil	704201794233887	***.185.317.**
9900055230/2023	MMF Caramujo Dr Aluisio Brasil	703200675706693	***.723.867.**
9900055230/2023	MMF Caramujo Dr Aluisio Brasil	707009826909531	***.256.987.**
9900055230/2023	MMF Caramujo Dr Aluisio Brasil	708905735911815	***.401.167.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

O Presidente do CEC da EM HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como país e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária mensal, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Av. Rui Barbosa, 710 – São Francisco – Niterói, no dia 05 de Dezembro de 2023, às 12h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 13h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas: - Prestação de contas;

- Assuntos gerais

O Presidente do CEC da EM HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, Parágrafo 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Av. Rui Barbosa, 710 – São Francisco – Niterói, no dia 05 de Dezembro de 2023, às 14h, para discutir e deliberar sobre:

O Presidente do CEC da EM ELVIRA LÚCIA ESTEVES DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores(as), responsáveis de alunos(as) e servidores(as) da UE, localizada na Travessa Emílio Angrada, nº 02, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola ou a acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada aos seis dias, do mês de dezembro do corrente ano, às 12h, na sede da unidade, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 12h:30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prestação de Contas da Verba do PDDE;
- Encerramento do ano letivo;
- Assuntos gerais relevantes.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 282/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 282/2023

PROCESSO: 9900047340/2023. INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 282/2023.

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a SEA GENERAL SERVICE COMMERCE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.009.066/0001-05, como CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de roda de ferro/aro 15x6, 4x100 (1ª retirada – 2 unidades). PRAZO: 90 (noventa) dias. VALOR: R\$ 816,66 (oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). VERBA: Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.122.0145.6187; Fonte: 1.573.00; Notas de Empenho: 001834/2023. FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 123/2006, Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais nº 9.614/2005, nº 9.642/2005 e nº 10.005/2006. DATA DE ASSINATURA: 13/11/2023.

PORTARIA Nº 858/FME/2023

INSTITUI DE de Gestão e Fiscalização de Contrato nº 282/2/2023

Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 282/2023.

OBJETO: Aquisição de roda de ferro/aro 15x6, 4x100 (1ª retirada – 2 unidades). GESTOR: Silvio Rubio Junior. Matrícula: 237.823-4. Cargo: Assessor. Lotação: Setor de Transporte/FME. FISCAIS: 1) Andréia Baliano. Matrícula nº 237.841-6. Cargo: Asessora. Lotação: Departamento Administrativo/FME. 2) Isaias Amorim de Araújo. Matrícula nº 234.363-0. Cargo: Agente de Administração Educacional. Lotação: Departamento Administrativo/FME. PARTES: FME e SEA GENERAL SERVICE COMMERCE LTDA. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. PROCESSO: 9900047340/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2023

PROCESSO: 9900023004/2023. INSTRUMENTO: Termo de Convênio nº 010/2023. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.023.077/0001-07. OBJETO: Cooperação entre os partícipes, no intuito de ofertar aos estudantes dos cursos oferecidos pela UNIRIO, o campo

de estágio supervisionado curricular obrigatório, nos Departamentos da FME e Unidades da Rede Municipal de Educação. **PRAZO**: 05 (cinco) anos. **FUNDAMENTO**: Art.116 da Lei nº 8.666/93; Lei nº 11.788/2008. **DATA DE ASSINATURA**: 21/11/2023. PORTARIA N° 857/FME/2023

Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Convênio nº 010/2023. **OBJETO:** Cooperação entre os partícipes, no intuito de ofertar aos estudantes dos cursos oferecidos pela UNIRIO, o campo de estágio supervisionado curricular obrigatório, nos Departamentos da FME e Unidades da Rede Municipal de Educação. GESTORA: Solange Santiago Ferreira. Matrícula nº 231.296-5 Cargo: Professora I DTR VI. Lotação: Núcleo de Estágio/FME. FISCAIS: 1) Clementina Maria Silva Soares. Matrícula nº 234.323-4. Cargo: Professor I NS. Lotação: Núcleo de Estágio/FME. 2) Priscilla Paixão Ferreira Pereira. Matrícula nº 236.207-7. Cargo: Professor I MTD III. Lotação: Núcleo de Estágio/FME. PARTES: FME e UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cargo: Professor I MTD III. Lotação: Núcleo de Estágio/FME. PARTES: FME e UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO). FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. PROCESSO: 9900023004/2023.

Homologação do Pregão Eletrônico nº 024/2023

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 024/2023, cujo objeto é o registro De preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as demandas da Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede e Anexos, em favor das licitantes MJS DUARTE LTDA, CNPJ nº 09.582.478/0001- 41, vencedora dos ITENS 2, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 39, 42, 51 e 53 com o valor de R\$ 16.153,40 (dezesseis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos), VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI EPP, CNPJ: 00.055.671/0001-50, vencedora dos ITENS 15, 22, 24, 28, 29, 30, 37, 54, 55, 56 e 57 com o valor de R\$ 13.555,50 (treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 49.618.856/0001-14, vencedora dos ITENS 1, 27, 32, 33, 34, 38, 41 e 45 com o valor de R\$ 11.609,52 (onze mil seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), MARKA CARIOCA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 23.093.584/0001-92, vencedora dos ITENS 6, 8, 9, 13, 14, 35, 36, 46, 47, 48 e 52

ARIO OFICIAI



com o valor de R\$ 40.260,15 (quarenta mil duzentos e sessenta reais e quinze centavos), LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: com o valor de R\$ 40.260,15 (quarenta mil duzentos e sessenta reais e quinze centavos), LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 47.190.313/0001-13, vencedora dos ITENS 4, 11, 31, 40, 43, 44 e 49 com o valor de R\$ 12.953,90 (doze mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), ICA COMÉRCIO ATACADISTA E EXPORTAÇÃO DE BRINDES LTDA, CNPJ: 24.390.286/0001-27, vencedora dos ITENS 5 e 50, com o valor de R\$ 13.215,00 (treze mil duzentos e quinze reais), CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.198.623/0002-03, vencedora do ITEM 7, com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO, CNPJ: 23.417.238/0001-12, vencedora do ITEM 58, com o valor de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais) totalizando um valor de R\$ 178.847,47 (cento e setenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Os ITENS 3 e 20 foram FRACASSADOS. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 2043.12.122.0145-4191, Código de Despesa nº 33.90.30, Fonte 1.573.00 Processo Administrativo: 9900031433/2023.

EXTRATO DA ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de SRP. nº 021/2023, Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FME.

Processo Administrativo nº 9900031433/2023, Modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 024/2023 – SRP nº 021/2023, Total de Fornecedores Processo Administrativo nº 9900031433/2023, Modalidade de licitação Pregao Eletronico nº 024/2023 – SKP nº 021/2023, Total de Fornecedores registrados: 08 (oito), MJS DUARTE LTDA, CNPJ nº 09.582.478/0001-41, vencedora dos itens 2, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 39, 42, 51 e 53 com o valor total de R\$16.153,40 (dezesseis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos), VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI EPP, CNPJ: 00.055.671/0001-50, vencedora dos itens 15, 22, 24, 28, 29, 30 37, 54, 55, 56 e 57 com o valor total de R\$ 13.555,50 (treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 49.618.856/0001-14, vencedora dos itens 1, 27, 32, 33, 34, 38, 41 e 45 com o valor de R\$ 11.609,52 (onze mil seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), MARKA CARIOCA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 23.093.584/0001-92, vencedora dos itens 6, 8, 9, 13, 14, 35, 36, 46, 47, 48 e 52 e dois cernavos), MARKA CARIOCA COMERCIAL LIDA, CNPJ: 23.093.584/0001-92, vencedora dos itens 6, 8, 9, 13, 14, 35, 36, 46, 47, 48 e 52. com o valor de R\$ 40.260,15 (quarenta mil duzentos e sessenta reais e quinze centavos), LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 47.190.313/0001-13, vencedora dos itens 4, 11, 31, 40, 43, 44 e 49 com o valor de R\$ 12.953,90 (doze mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), ICA COMÉRCIO ATACADISTA E EXPORTAÇÃO DE BRINDES LTDA, CNPJ: 24.390.286/0001-27, vencedora dos itens 5 e 50, com o valor de R\$ 13.215,00 (treze mil duzentos e quinze reais), CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.198.623/0002-03, vencedora do item 7, com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO, CNPJ: 23.417.238/0001-12, vencedora do item 58, com o valor de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), totalizando um valor de R\$ 17.8847,47 (cento e setenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos). A vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - PROMOVER A PROGRESSÃO FUNCIONAL

POR TITULAÇÃO, com fundamento no Artigo 159, inciso II da Lei Orgânica do Município de Niterói, datada de 04.04.90 e considerando o que estabelecem os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei 3.067/13, de 13 de dezembro de 2013 e o $\S4^{\circ}$ do artigo 26 da Lei n° 3.246/2016 de 27 de dezembro de 2016 e a Portaria FME n° 600 /2006, de 27 de junho de 2006, de acordo com a tabela abaixo:

ue 2016 e a	Portaria Fivie 11° 600 /200	
Matrícula	Processo	Progressão Concedida
112356970	9900051245/2023	NM
112380015	9900046845/2023	NM
112380016	9900047153/2023	NM
112380018	9900049091/2023	NM
112343689	9900045685/2023	NS
112349710	9900048823/2023	NS
112380017	9900045810/2023	NS
112333342	9900045233/2023	ESP
112345304	9900046770/2023	ESP
112349017	9900046247/2023	ESP
112353902	9900045763/2023	ESP
112374478	9900046240/2023	ESP
112378331	9900048651/2023	ESP
112379558	9900050854/2023	ESP
112379879	9900047241/2023	ESP
112379960	9900045858/2023	ESP

112314797	9900047789/2023	MTD
112322899	9900047792/2023	MTD
112342426	9900051239/2023	MTD
112357895	9900051227/2023	MTD
112361624	9900047099/2023	MTD
112371672	9900051515/2023	MTD
112378473	9900046756/2023	MTD
112379116	9900047308/2023	MTD
112379312	9900046049/2023	MTD
112379379	9900051078/2023	MTD
112379694	9900046184/2023	MTD
112373777	9900050161/2023	DTR
112378735	9900050163/2023	DTR

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. (Portaria FME 833/2023)

Matrícula	Processo
112379773	9900047665/2023
112380312	9900050608/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991 RESOLVE:

Readaptação - Deferido

Proc.210002170/2023 - Fabiana Nery de Lima Pessanha. Proc.210001968/2023 - Lindsey Matos Pomodora Cabral. Proc.210001838/2023 - Carla Barreto Sabino

Proc.210001841/2023 - Vanda Beatriz da Costa Silva, Proc.210001985/2023 - Leila Mattoso Câmara Alt.

Renovação de Readaptação - Deferido Proc.210002331/2023 - Mônica Paradas da Silva. Proc.210002436/2023 - Denize Gonçalves Duarte Lopes. Proc.210002363/2023 - Suzana da Silva Rodrigues.

Proc.210002350/2023 - Mariana Carvalho da Silveira. Proc.210002349/2023 - Mariana Carvalho da Silveira. Proc.210002336/2023 - Tober

Proc.210001980/2023 - Heloisa Bulcão Leite. Proc.210002254/2023 - Regimara Sampaio Lopes.

Renovação de Redução de Carga Horária - Deferido Proc.210002072/2023 - Aline Cristina de Oliveira Ferreira. Proc.210002410/2023 - Soraia

Proc.210002462/2023 - Clícia de Moraes Vieira. Proc.210002449/2023 - Amanda Saraiva de Azevedo. Proc.210002448/2023 - Amanda Saraiva de Azevedo. Proc.210002438/2023 - Verônica Lopes Félix Rios.

Proc.210002434/2023 - Maria de Fátima Regina Torres Pinheiro Mota.

Proc.210002388/2023 - Maura Nepomuceno da Conceição Mattos. Proc.210002383/2023 - Roberto da Conceição Gomes. Proc.210002405/2023 - Priscila Caldas Pereira.

Abono Permanência – Deferido Proc.9900046575/2023 - Cláudia Mônica Couceiro de Siqueira.

Acumulação de Cargos - Deferido
Proc. 9900056363/2023 - SILVANA TEIXEIRA VINHOSA - matrícula nº 112352219 - Fundação Municipal de Educação de Niterói, Professor I ESP IV e matrícula nº 112358703 - Professor I NS III - Fundação Municipal de Educação de Niterói- RJ.

Averbação de Tempo de Contribuição - Deferido Proc.9900036125/2023 - Daniele Araújo Azeredo de Jesus. Proc.9900051984/2023 - Carla Maia da Silva.

Proc.9900052387/2023 - Edson Pessoa de Lima.

Inquérito Administrativo
Proc. 020001133/2021 – CELESTE MARIA CHAGAS



RODRIGUES. Arquive-se, conforme decisão da COPAD.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023 PARA O FOMENTO DO CARNAVAL 2024 (4ª Convocação)

A NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR, sociedade de economia mista do Município de Niterói, com sede nesta Cidade, na Estrada Leopoldo Fróes nº 773, São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.541.968/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CREDENCIAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, interessadas em participar do evento Carnaval 2024, regido por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/2016, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, Lei orgânica do Município de Niterói, bem como pelos preceitos de direito público, mediante as condições e a apresentação da documentação, discriminadas na íntegra deste credenciamento denominado "Carnaval 2024"

OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento estabelecer e regulamentar o fomento às Entidades da Sociedade Civil Organizada, para participar do Carnaval Oficial de Niterói, conforme calendário abaixo:

ſ	DESCRIÇÃO	DATAS
Ī	Período de inscrição dos Carnavais	27 de Novembro até 30 de Novembro
	de Bairro, Clube e Blocos	de 2023.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- O Edital e seus anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico visit.niteroi.br. Só será efetuada a inscrição mediante apresentação da proposta com a documentação exigida, conforme portaria (anexo) a ser entregue na sede da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NÉLTUR, situada na Estrada Leopoldo Fróes, 773, São Francisco – Niterói, sendo gratuitas as inscrições e aceitas apenas no período acima descrito.
- 2.1. Poderão inscrever-se para o Édital de Credenciamento Público para o fomento do Carnaval 2024, entidades legalmente constituídas como pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital respeitado os impedimentos expressos no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16.

 2.2 Não serão admitidas inscrições, inclusões e/ou substituições de documentação além da data prevista no calendário do item 1.
- 2.3 As proponentes que atenderem aos critérios contidos neste edital, de acordo com o julgamento da Comissão de carnaval, e dentro das possibilidades de verba da municipalidade, farão jus à uma subvenção financeira para realização de seu evento no Carnaval.

 2.4 Os valores de subvenção serão transferidos em até 3 (três) parcelas, anteriores ao período do carnaval, mediante regulamentação por ato
- próprio. E, caso necessário, serão reajustados anualmente pelo IPCA.

 2.5 A aplicação dos recursos de que trata a Lei em vigor deverá observar os princípios que orientam o Administrador Público, sendo consideradas
- despesas impróprias os gastos efetuados com:
- I- festas, churrascos, bebidas alcóolicas, refrigerantes e demais despesas análogas; II- despesas com flores, presentes e cestas básicas;
- III- demais despesas que não foram estritamente relacionadas ao plano de trabalho e aplicações de recursos do carnaval;
- 2.6 Fica autorizada a subvenção no valor total de até R\$ 2.300.00,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para os blocos de carnaval sediados na cidade e também para as entidades responsáveis pelos carnavais de bairro, que deverão ser selecionados mediante chamamento público a ser
- 2.7 A agremiação que receber qualquer quantia decorrente da lei em vigor fica obrigada a realizar a prestação de contas, nos termos da regulamentação a ser expedida, bem como a realizar ao menos uma contrapartida vertida ao Município, na forma abaixo:
- I- Realização de ensaio aberto na cidade, a ser definido com a Prefeitura Municipal de Niterói ou órgão por esta delegada;
- II- promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, com o intuito de transmitir os saberes e práticas da ESCOLA DE SAMBA, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais e a qualificação da cadeia produtiva da cultura, mediante evento presencial em forma de oficina, palestra ou exposição de caráter educativo, tendo preferencialmente como público-alvo instituições de ensino públicas ou organizações da sociedade civil (OSC).

 2.8 Não será concedida mais de uma subvenção à mesma pessoa jurídica, cabendo esse item para Agremiações, bem como Blocos e
- Associações, onde não poderão usar CNPJ/Razão Social de terceiros, apenas o seu próprio CNPJ/Razão Social.

 2.9 O credenciamento habilita a proponente a participar dos atos oficiais do Carnaval de Niterói de 2024, podendo inclusive receber incentivos fiscais e financeiros. Ressalta-se que o simples credenciamento não garante o benefício. O solicitante deverá cumprir todas as normas
- públicas, e observar a obrigatoriedade da prestação de contas, em decorrência de fomentos anteriormente realizados pela NELTUR. 2.10 A participação neste Credenciamento Público importará à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis, em especial a **Portaria 49/2022**.

3. DOCUMENTOS

- 3.1 A proposta deverá ser elaborada pela proponente em papel timbrado, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões e ser numerada, datada com todas as folhas rubricadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente ou pelo procurador, juntandose, neste caso, respectivo instrumento de procuração.
 3.2 Cada proponente poderá enviar também anexos como vídeos, fotos, áudios, CDs, DVDs, jornais entre outros, que auxiliem a Comissão de
- Carnaval. Nenhum anexo enviado à NELTUR será devolvido ao proponente.
- 3.3 Cada proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
- Listagem institucional de eventos e servicos prestados previamente pela Pessoa Jurídica Proponente, contendo um breve histórico e a solicitação para o Carnaval de 2024 compreendendo as seguintes informações:
- O evento,
- Local,
- Data
- Plano de trabalho,
- Responsável pelo evento,
- Endereço, telefones e e-mail do responsável pelo evento.
- Dados bancários completos de titularidade da Pessoa Jurídica proponente, em caso de incentivo financeiro.
- · Apresentação de documento da abertura de conta para fins exclusivamente para o recebimento do incentivo financeiro (caso já tenha deverá apresentar o extrato bancário zerado).
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo da Pessoa Jurídica e de sua última alteração, <mark>devidamente registradas</mark> no Cartório de Registro da Pessoa Jurídica competente; c) Cópia autenticada da Ata de Assembleia Geral Vigente **Atualizada e Registrada**, onde haja a indicação dos representantes legais eleitos,
- outorgando poderes de representação.

- odulo de Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com **data de emissão não** superior a 30 (trinta) dias; e) Comprovante de domicílio da pessoa jurídica (**do mês vigente**) e de seu(s) representante(s) legal(is); f) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da Pessoa Jurídica http://www.receita.fazenda.gov.br; h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitir/Certidao.jsf;
- i) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Caixa Econômica Federa<u>l http://www.caixa.gov.br</u>;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT <u>www.tst.jus.br.</u> k)Certidões Negativas de Débito Municipal CND Municipal -https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/
- l) Declaração de Prestação de Contas Regular, emitida pela NELTUR. Esta declaração deverá ser solicitada junto ao Departamento Financeiro da NELTUR; OBS:
- · Só serão aceitas no ato da entrega as documentações que não estiverem com NENHUM tipo de pendência na NELTUR com prestações de



- As certidões constantes nas alíneas g, h, i, j, k e I poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos referidos nos itens anteriores e deverão estar dentro do prazo de validade na data da abertura do processo administrativo no Setor de Protocolo da NELTUR. Os documentos que não constarem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua
- · A não apresentação de qualquer documentação exigida neste edital, assim como o descumprimento do prazo de inscrição, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues implicará a não efetivação da inscrição da proponente.
- A validade e a regularidade dos documentos serão conferidas pela Comissão de Credenciamento, que será constituída para este fim específico, no ato da solicitação de credenciamento e, no caso de verificada a irregularidade da documentação específicada no item 3.3, não será possível o credenciamento do proponente neste momento.
- · Na hipótese acima, a proponente poderá regularizar a documentação especificada no item 3.3, de acordo com a instrução recebida pela Comissão de Credenciamento, e solicitar novamente o credenciamento, desde que não tenha esgotado o prazo de credenciamento previsto no item 1.

CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

4.1 A NELTUR, a Comissão de Carnaval e a Coordenadoria de Eventos serão as responsáveis pelo planejamento, supervisão e coordenação do Carnaval de Niterói, com a supervisão no desfile dos Blocos Carnavalescos e nas festividades de rua do Carnaval 2024 da cidade de Niterói, estabelecendo permanente diálogo com os responsáveis e realizando a adequada programação dos eventos carnavalescos de forma a minimizar os impactos nas áreas em que ocorrerem maximizando seu proveito comunitário.

4.2 A Comissão de Carnaval será responsável pela avaliação das propostas.

- 4.3 Os critérios que nortearão a Comissão de Carnaval para avaliação das propostas serão:
- Importância da realização no contexto local avaliando o número de pessoas, bem como o trajeto pré-selecionado;
- Viabilidade Técnica de execução em relação ao orçamento e quanto ao local sugerido;
- Adequação dos recursos para cumprir com sucesso os objetivos propostos;
- Incremento do turismo na cidade.
- 4.4 A Comissão de Carnaval, a Comissão de Credenciamento, ou a Assessoria Jurídica poderão se assim entender, solicitar demais documentos que acharem necessários ao prosseguimento do processo, estendendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias para que a proponente os 4.5 Para o dimensionamento dos benefícios serão consideradas a necessidade de cada proponente, o retrospecto de suas saídas anteriores, o
- percurso pretendido, o número provável de componentes e a coexistência de outros apoios e financiamentos.

 4.6 Todos os projetos que forem identificados como cumpridores do estabelecido neste edital, ou seja, com documentação completa e viabilidade técnica, serão considerados parte integrante do Carnaval 2024 da Cidade de Niterói.
- 4.7 A análise e classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Carnaval, a qual, reserva-se ao direito de desclassificar as apresentações em desacordo com este edital, ou que entenda não ser de interesse público.
- 4.8 É facultada à Comissão de Carnaval, em qualquer fase do credenciamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria ser apresentada juntamente com a proposta prevista no item 3 deste edital.
- 4.9 A Comissão de Carnaval buscará sempre selecionar o maior número possível de propostas, se reservando o direito de não selecionar nenhuma proposta caso avalie a inviabilidade da realização, seja do ponto de vista técnico, do ponto de vista financeiro, ou pelo desinteresse da Administração pública.

 5. OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

- 5.1 As proponentes que forem autorizadas pela NELTUR, deverão seguir as orientações da Comissão de Carnaval.
 5.2 As manifestações dos Blocos e Carnavais de Rua deverão percorrer o itinerário e horário estabelecidos em seu desfile, incluindo o tempo de concentração e dispersão, conforme programação previamente autorizada pela Comissão de Carnaval, Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR, Coordenadoría Geral de Eventos e pela Niterói Transporte e Trânsito – NITTRANS, assim como promover a melhor convivência em relação à vizinhança e ao tráfego, ressalvando-se que os demais blocos tradicionais da cidade realizem suas atividades observando os protocolos sanitários vigentes e, principalmente, que comprovem que são autorizados fazer o evento, de acordo com os requisitos estabelecidos em legislação estadual - Decreto Estadual nº 44617/14/Resolução conjunta SESEG/SEDEC nº 135/14 e nota Técnica CBMERJ 5-04 DE 2019

 5.3 Os Carnavais de Bairro terão seus locais e horários de início e fim pré-estabelecidos, devendo ser cumpridos conforme determinação da
- Comissão de Carnaval.
- 5.4 As proponentes deverão autorizar a utilização de imagem e som das etapas do projeto para fins de divulgação, guando solicitadas através da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – NELTUR.
- 5.5 Em hipótese alguma será permitida a propaganda político-partidária ou a exaltação de partidos políticos durante as apresentações, estampada nas camisetas ou em qualquer parte do bloco, trocadilhos de cunho pejorativo vinculando nomes de agentes ou entidades públicas, letras que tratem de campanhas sindicais, eleitorais e partidárias, apologia a qualquer tipo de droga (licita ou ilícita), palavras de baixo calão e discriminação de atos ou objetos de cunho religioso.
- 5.6 As proponentes contempladas deverão custear e providenciar junto aos órgãos competentes, todas as taxas obrigatórias, registros, licencas e autorizações que forem devidos para realização do evento, tais como: taxa de liberação do Corpo de Bombeiros, ECAD, quadro móvel da Prefeitura que será utilizado (caso necessário), seguranças para os ensaios, notificação através de oficio à Policia Civil, Polícia Militar, Juizado da Infância e do Adolescente e dentre outros que se fizerem necessários para o evento carnavalesco.
- 5.7 O apoio da NELTUR será condicionado à apresentação, pelas proponentes, do "NADA A OPOR" emitido pelos órgãos competentes, sendo necessária a apresentação do referido documento à NELTUR com antecedência mínima de uma semana da realização do evento.

 5.8 As proponentes contempladas comprometem-se a promover e divulgar a imagem do Município de Niterói e da NELTUR, pelos diversos
- meios de comunicação, fazendo constar sua logomarca, juntamente com a logomarca da NELTUR e do MUNICÍPIO DE NITERÓI, em quaisquer projetos associados ao evento carnavalesco de 2024. **5.9** Os representantes dos Carnavais de Bairro serão os responsáveis pela solicitação do fornecimento de energia a Enel.
- 5.10 As proponentes contempladas com subvenção deverão se comprometer a movimentar os referidos recursos, na conta bancária específica, de titularidade da proponente, somente por meio de cheque nominativo e/ou transferência bancária ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.
- 5.11 As proponentes que forem autorizadas pela NÉLTUR para o recebimento das subvenções, deverão seguir o Manual de Orientações de Prestação de Contas, que ficará à disposição no Setor de Controle Interno, cuja sua publicação ocorrerá no Diário Oficial de Niterói. **5.12** As proponentes que assinarem o TAC (Termo de Ajuste de Conduta) e que não cumprirem, parcial ou integralmente, os termos do acordo,
- serão impedidas de receber, pelos próximos 3(três) anos, contados a partir do Carnaval imediatamente subsequente, quaisquer recursos a título
- de fomento, patrocínio ou subvenção por parte da administração direta e indireta do Município de Niterói. 5.13 Em caso de reincidência em infrações já cometidas, as proponentes devolverão os valores recebidos a título de fomento, patrocínio ou subvenção, em sua integralidade.
- 5.14 A Entidade que tiver, em seu quadro social, pessoa que já foi ou é integrante de outra Entidade penalizada na forma das cláusulas 5.12 e
 5.13, também ficará impedida de receber verbas da Municipalidade, a título de patrocínio, fomento ou subvenção.
 5.15 Cada Agremiação deverá indicar somente 1 (um) candidato a Rei Momo e 1 (uma) candidata a Rainha. Sob pena de não o fazendo ficar
- impedido de receber o valor da subvenção para seu desfile no carnaval de 2024.

INSTRUMENTO JURÍDICO

- 6.1 Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado termo de subvenção entre a contemplada e o Município de Niterói, por intermédio da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR.
- referenciados, o projeto técnico e a documentação apresentada pela proponente.

 7. DIREITOS AUTORAIS 6.2 Farão parte integrante do instrumento jurídico, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele

- 7.1 Em hipótese alguma a Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A NELTUR estará obrigada a efetuar ressarcimento aos proponentes, em razão de despesas relacionadas a gravação dos vídeos e dos áudios e/ou fotos, incluindo gastos de qualquer natureza contraídos pela
- proponente.

 7.2 A proponente por ocasião do resultado da seleção, reconhece que os vídeos, áudios, release, fotos, imagens em associação com



outros vídeos e áudios, textos, títulos, documentos gráficos, cartazes, filmes, spots e/ou pecas promocionais, em gualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, cedidos nos termos deste regulamento, poderão ser utilizados gratuitamente a qualquer tempo de acordo com a sua necessidade e autoriza a divulgação pela NELTUR.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A Comissão de Carnaval divulgará toda e qualquer modificação pertinente às normas e procedimentos referente ao Carnaval de Niterói de 2024.
- 8.2 As proponentes permanecem livres para obter recursos originários de outras instituições públicas, ou particulares sob a forma de apoio e incentivo financeiro.
- 8.3 Caso os contemplados não cumpram o cronograma de atividades determinados pela NELTUR e o plano de aplicação dos recursos propostos, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 13.303/16 e respectivo instrumento jurídico firmado entre as partes, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 8.4 Será considerada falta gravíssima a agressão física ou verbal, através de membro da diretoria de qualquer Bloco ou Agremiação Carnavalesca, em face de membros da Comissão de Carnaval ou Autoridades, de forma comprovada, perdendo assim, o direito a subvenção sem prejuízo quanto a aplicação das demais penalidades previstas na legislação cabível.
- 8.5 As proponentes que receberem verba de subvenção, ficam obrigadas a apresentar sua prestação de contas junto à Niterói Empresa de Lazer e Turismo NELTUR no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias após o término do evento, e devem seguir as normas da Deliberação nº 277 do
- 8.6 A prestação de contas, sem prejuízo da regulamentação própria, deverá conter no mínimo:
- I- identificação da agremiação/entidade;
- II- elementos que evidenciem a aplicação integral do recurso recebido a título de subvenção com relatório das atividades desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho apresentado; III- notas fiscais emitida por pessoa jurídica com atividade econômica cadastrada de acordo com a natureza do produto e/ou serviço objeto do
- IV- no caso de contratação com pessoa física, recibo físico ou eletrônico devidamente assinado com a justificativa e descrição objetiva do serviço realizado ou produtivo comercializado;
- V- todos os documentos devem ser atestados por dois integrantes da agremiação, devidamente identificados com nome e identidade, que não seia o Presidente ou Tesoureiro
- VI- Os documentos não podem conter rasuras, emendas ou alterações, ficando a agremiação responsável pela apresentação do original, se assim exigido, caso apresentada por meio eletrônico.
- 8.7 A não prestação de contas ou não aprovação das contas apresentadas implicará na devolução do valor, corrigido monetariamente até a data da devolução, e sujeitará à penalidade a agremiação de não receber subvenção no exercício seguinte, cessando a proibição tão logo as referidas contas sejam regularizadas.
- 8.8 As contempladas com apojo, que venham a participar do carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade, a título de subvenção. ficam dispensadas de cumprir as exigências de ordem fiscal contidas neste regulamento e anexos.
- 8.9 Boletins de esclarecimentos e comunicados para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas proponentes, serão emitidos pela Comissão de Carnaval e disponibilizados, por meio eletrônico no site: visit.niteroi.br
 8.10 É obrigação única e exclusiva das proponentes, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão
- de Carnaval. Não serão aceitas reclamações sob a alegação de falta de encaminhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos.

 8.10 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR no horário de 10h às 16h na sede da NELTUR, ou no e-mail: lazer@neltur.com.br, dúvidas sobre a prestação de contas deverão ser esclarecidas com o Controle Interno, na Diretoria Financeira da NELTUR.
- 8.11 Fica assegurado à NELTUR o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, ou invalidá-lo por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da lei nº 13.303/16.
- 8.12 As Proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 8.13 A inscrição da proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas, constantes neste Edital e seus anexos.
- 8.14 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Carnaval e pela NELTUR.

9. ANEXOS:

- Compõem o conjunto de anexos deste edital
- a) ANEXO I MODELO DE CARTA DE ADESÃO; b) ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO;
- c) ANEXO III PORTARIA 049/2022
- c) ANEXO III PORTARIA 049/20/22 d) ANEXO V -FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATOS CORTE 2024 ANEXO I

MODELO DE CARTA DE ADESÃO

				Carta	de Adesão a	o Edital					
Α	(Entidade)						, in	nscrita	no	CNPJ	número
		, repr	esentad	a na foi	ma de seus	instrument	os sociais pe	lo Sr. (a)			
portac	lor do RG nº	expe	dido pe	elo			, e pelo	CPF no ¯			vem
atravé	es desta confirmar a A	desão ao EDITAL DE	CRED	ENCIA	MENTO PÚBL	ICO PARA	A FOMENTO	DO CAF	RNAVAL D	E NITERÓI	2024, pelo
que se	e compromete em acei	tar todas as exigência	s do Ed	dital.							
		Nit	erói,	de		de _	·				
			(Nome	e Assina	atura dos repre	esentantes	legais)				
					ANEXO II						
		FICHA DE	CADAS	STRO D	E BLOCOS PA	ARA O CA	RNAVAL DE	2024			
	do Bloco:										
Data o	de apresentação:	ll									
Local	de Saída:					_					
Trajet	0:						_				
Tempo	previsto de apresenta	ação:		(Duraç	ão Máxima de	5h)					
Estima	ativa de Público:					•					
Nome											
Telefo	ne do Responsável:										
E-mai	l:										
Outras	s Informações:										
Li e co	oncordo com os Termos	s do Regulamento: () SIM	() NÃO)						
					ASSINATUR	A					

Portaria nº 049/2022

O Diretor-presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- Art. 1º Para protocolar pedido de apojo a Eventos pela Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A NELTUR, serão necessários os seguintes documentos e informações:
- I O pedido deverá ser protocolado através de ofício com as seguintes informações obrigatórias:
- a) Local e data do evento:
- b) Descrição do evento com expectativa de público;

ARIO OFICIAI



- c) Objetivo e justificativa do evento:
- o, concentração e trajeto a ser percorrido (em caso de Blocos Carnavalescos) e **estará sujeito a autorização da COMISSÃO DE CARNAVAL**;
- e) Plano de trabalho;
- f) Nada a Opor emitido pela NELTUR, em caso de patrocínio, fomento ou subvenção anterior.
- g) Ficha de Inscrição:
- h) Dados bancários completos de titularidade da Pessoa Jurídica proponente, em caso de incentivo financeiro com extrato zerado.
- II Documentação do proponente:
- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da Pessoa Jurídica e de sua última alteração, devidamente registradas no Cartório de Registro da Pessoa Jurídica competente;
- b) Cópia autenticada da Ata de Assembleia Geral Vigente Atualizada e Registrada, onde haja a indicação dos representantes legais eleitos, outorgando poderes de representação. c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com **data de emissão não** superior a 30 (trinta) dias;
- d) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica; e) Comprovante de domicílio da pessoa jurídica (do mês vigente) e de seu(s) representante(s) legal(is); f) Extrato zerado da conta bancária da contemplada.

- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da Pessoa Jurídica http://www.receita.fazenda.gov.br;
 h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica http://www.fazenda.ri.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf;
 i) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Caixa Econômica Federal http://www.caixa.gov.br, e Certidões Negativas de Débitos Municipais.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT <u>www.tst.jus.br;</u> k) Certidãos Negativas de Débitos Trabalhistas CNDT <u>www.tst.jus.br;</u> k) Certidãos Negativas de Débito Municipal CND Municipal -https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/
- I) Declaração de Prestação de Contas Regular, emitida pela NELTUR. Esta declaração deverá ser solicitada junto ao Departamento Financeiro
- Os itens "a", "b", "c", "d" "e" e "f"serão indispensáveis para a abertura do Processo Administrativo. Os itens "g", "h", "i", "j", "k" e "l" só serão obrigatórios em caso de solicitação de apoio financeiro. III Plano de Trabalho:

- a) Cronograma financeiro de desembolso se o apoio for em dinheiro, com a destinação dos recursos, sendo justificado com 03 (três) propostas para cada item;
- b) Metas a serem atendidas:
- c) Etapas ou fases de execução; dia (s) da apresentação;
- d) Previsão do início e fim da execução de cada etapa/fase programadas do objeto.

IV – Regras Gerais:

- a) Não será permitido propaganda política, vinculação ou difamação de cunho político;
- a) É obrigatório o uso das logomarcas da NELTÚR e da Prefeitura Municipal de Niterói em todas as mídias sociais e materiais de divulgação (banners, faixas, folders, camisetas/abadás) dos eventos que receberem apoio; b) É obrigatório a entrega de 01 (uma) camiseta/abadá para arquivo da NELTUR;
- c) É obrigatório a entrega de fotòs do evento no prazo máximo de 01 (um) mês, a partir da data do evento, junto com a prestação de contas para fins de comprovação e arquivo.
 d) Não será permitida a realização de mais de um bloco pela mesma pessoa jurídica.

- Os itens "b", "c", "d" e "f" serão obrigatórios em caso de solicitação de apoio financeiro, tendo como penalidade a perda de 50% da verba recebida no ano seguinte.

V- Nada a opor da Coordenadoria Geral de Eventos para eventos em logradouros públicos.

- Art. 2º Na falta de qualquer dos itens o pedido será indeferido sem análise. Estando os documentos em ordem, será feita avaliação financeira e de interesse, para a aprovação do pedido.
- Art. 3º O recebimento poderá ser feito com exigências com prévia autorização do Jurídico ou da Presidência. Art. 4º A partir desta, fica a REVOGADA portaria nº 173/2019.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO IV FICHA DE INDICAÇÃO AGREMIAÇÃO

Nome da Agremiação:	
Nº CNPJ :	
Nome do responsável pela indicação:	
Cargo de quem está fazendo a indicação:	
Telefone*:	
E-mail*:	
Indicação Rei momo:	
Indicação Rainha:	
	Li e concordo com os Termos do Regulamento: () SIM () NÃO
	Local data o accinatura da Agramicaño

Local, data e assinatura da Agremiação NITERÓI PREV ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9900049391/2023- Autorizo na forma da Lei a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal Nº 11.466/2013, da despesa referente à aquisição e instalação de película de insulfilm para as janelas do corredor do 3º andar e refeitório do 4º andar, no prédio da Niterói Prev, em favor da empresa **SILVAN FILM E PELÍCULAS**, inscrita no CNPJ Nº 17.923.372/0001-92, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PRESIDENTE TERMO DE RATIFICAÇÃO AUTORIZO E RATIFICO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 198/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 198/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 198/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da banda "ARTON ARRAES BLUES BAND", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para apresentação artística no evento consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para apresentação artistica no evento "Festival Niterói Cervejeiro", que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói/RJ, por meio da contratação direta de ARTON NEVES ARRAES (CNPJ: 17.910.056/0001-86); Processo Administrativo/FAN n° 9900057846/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 191/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da banda "Tailten", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para apresentação artística no evento "Festival Niterói Cervejeiro", que acontecerá nos dias 26 de novembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói/RJ, por meio da contratação direta de DANIEL XAVIER

BETTECHER

(CNPJ: 339039 Dotação Orcamentária: PT: 41 41 13 392 0136 6318, CD: 339039

25.243.711/0001-18); Processo Administrativo/FAN nº 9900057851/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039,

Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e

EXTRATO CONTRATUAL Nº 082/2023

Instrumento/espécie: Primeiro Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato sob o Termo nº 066/2023; Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (contratante) e **FULL HOUSE BUFFET PRÓDUÇÕES E EVENTOS LTDA** (contratada); Resumo do objeto contratual: "retificar a Cláusula Quinta, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 066/2023; Prazo de vigência: até 31/12/2023; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993; Processo Administrativo/FAN nº 220/002791/2023; Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993; Processo Administrativo/FAN nº 220/002791/2023; Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 1.704.00, PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.392.0136.5815, NATUREZA DA DESPESA: 339037, NOTA DE EMPENHO: 002392/2023, VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), DATA DO EMPENHO: 24/10/2023; FONTE DE RECURSO: 1.704.00, PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.392.0136.5815 NATUREZA DA DESPESA: 339037, NOTA DE EMPENHO: 002393/2023 VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 3.000,00 (três mil reais), DATA DO EMPENHO: 24/10/2023; FONTE DE RECURSO: 1.704.00, PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.392.0136.5815; NATUREZA DA DESPESA: 339037; NOTA DE EMPENHO: 002394/2023, VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), DATA DO EMPENHO: 24/10/2023; FONTE DE RECURSO: 1.704.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.392.0136.5815; NATUREZA DA DESPESA: 339037, NOTA DE EMPENHO: 002339/2023; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: 41.41.13.392.0136.5815; NATUREZA DA DESPESA: 339037, NOTA DE EMPENHO: 002339/2023; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais); DATA DO EMPENHO: 24/10/2023; Data da Assinatura do Termo: 06/11/2023; Registrado no livro nº 09, fls. 33, Termo registrado sob o nº 066/2023.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICACÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente no uso de suas atribuições legais: homologo o objeto do certame licitatório, Edital de Licitação/FAN nº 013/2023 para contratação de empresas especializadas nos ramos de prestação de serviços de locação de Grade de Isolamento, Pisos, Tendas, Pórtico, sistemas de sonorização, sistema de iluminação, gerador de energia elétrica, extintor de incêndio, ambulância e trailer sanitário, para o "Festa Literária Internacional de Niterói – FLIN", que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2023, na Av. Visconde do Rio Branco, 880, no bairro São Domingos, em Niterói – RJ, conforme específicados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência – Edital de Licitação/FAN nº 013/2023 central de licitação pala Proposta pala Proposta-Detalhe / Termo de Referência – Edital de Licitação/FAN nº 013/2023, conforme adjudicação pelo Pregoeiro, do serviço/objeto ora licitado as empresas licitantes vencedoras as empresas C L Trio e Sonorização Ltda, para o Lote 1, no total de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), Sannygold Serviços de Transporte e Locação de Equipamentos Ltda, para o Lote 2, no total de R\$ 36.201,09 (trinta e seis mil duzentos e um reais e nove centavos), Full House Buffet Produções e Eventos Ltda, para o Lote 3, no total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), Brazãotur Ltda, para o Lote 4, no total de R\$ 10.999,55 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), Medshore Serviços em Saúde e Segurança Ltda, para o Lote 5, no total de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais), Full House Buffet Produções e Eventos Ltda, para o Lote 6, no total de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), Brazãotur Ltda, para o Lote 7, no total de R\$ 10.691,10 (dez mil seiscentos e noventa e um reais e dez centavos), Edital de Licitação/FAN nº 013/2023 (habilitadas e classificadas), modalidade Pregão Presencial – tipo: menor preço por lote, conforme Processo Administrativo/FAN nº 220/003228/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a Medida Provisória nº 1.167/2023.

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 176/2023

Republicação do Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 176/2023 com alteração da execução por força das chuvas na cidade de Niterói - Autorizo e Ratifico a contratação da artista "Azymuth", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para apresentação artística no evento "Niterói Cervejeiro 450", que acontecerá no dia 26 de novembro de 2023, no Reserva Cultural de Niterói, em Niterói/RJ, por meio da contratação direta de **LINCOLN CONTINENTINO** (CNPJ: 52.182.790/0001-77); Processo Administrativo/FAN n° 9900048310/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 197/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 197/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "LUIZ OTÁVIO", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para apresentação artística no evento "Festival Niterói Cervejeiro", que acontecerá nos días 24, 25 e 26 de novembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo CASA DE AMIGO PRODUCTIONS (CNPJ: 40.668.495/0001-46); Processo Administrativo/FAN nº 9900057837/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 199/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 199/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da banda "DKV", consagrada pela crítica

especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para apresentação artística no evento "Festival Niterói Cervejeiro", que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói/RJ, por meio da contratação direta de SAULLO STORNI LEHMKUHL SABINO (CNPJ: 29.520.878/0001-30); Processo Administrativo/FAN nº 9900057821/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 190/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 190/2023 — Autorizo e Ratifico a contratação da banda "BR 80", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para apresentação artística no evento "Festival Niterói Cervejeiro", que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói/RJ, por meio da contratação direta de

MARCELO FREITAS PEREIRA (CNPJ: 33.775.307/0001-13); Processo Administrativo/FAN n° 9900057840/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 196/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 196/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "PHILIPPE SEABRA", consagrado pela Termo de Ratificação do Ato de Inextigibilidade nº 190/2023 - Autorizo e Ratifico a contratação do artista PHILIPPE SEABRA , consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para apresentação artística no evento "Festival Niterói Cervejeiro", que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo ACLARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 00.495.290/0001-91); Processo Administrativo/FAN nº 9900057827/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DÁ INSXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2023

Termo do Postificação do Ato de Ato de Postificado nº 193/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 193/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "KIKO ZAMBIANCHI", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para apresentação artística no evento "Festival Niterói Cervejeiro", que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói/RJ, por meio da contratação direta de FRANCISCO JOSE ZAMBIANCHI (CNPJ: 21.243.760/0001-08); Processo Administrativo/FAN nº 9900057806/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo

Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 192/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 192/2023 — Autorizo e Ratifico a contratação do artista "DALTO", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), para apresentação artística no evento "Festival Niterói Cervejeiro", que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo PRODUZO SHOWS E ARTISTAS LTDA ME (CNPJ: 10.266.136/0001-00); Processo Administrativo/FAN nº 9900058165/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 195/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 195/2023 — Autorizo e Ratifico a contratação da handa "BI OODY MARY" consagrada pela

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 195/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da banda "BLOODY MARY", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para apresentação artística no evento "Festival Niterói Cervejeiro", que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói/RJ, por meio do empresário



ROBERTO DE MENDONÇA 23.442.517/0001-36); Processo Administrativo/FAN nº 9900057832/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 194/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 194/2023 — Autorizo e Ratifico a contratação da banda "The Walking Band", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para apresentação artística no evento "Festival Niterói

crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para apresentação artística no evento "Festival Niterói Cervejeiro", que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo THE WALKING BAND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS (CNPJ: 26.679.053/0001-74); Processo Administrativo/FAN nº 9900057809/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 188/2023 — Autorizo e Ratifico a contratação da banda "VA'A SURF BAND", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para apresentação artística no evento "Festival Niterói Cervejeiro", que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo de MATTOS MUSIC (CNPJ: 44.544.760/0001-35); Processo Administrativo/FAN nº 9900057804/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal $n^{\rm o}$ 14.810/2023.